



03.	Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente	
08.	Assistência Social	
08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0007.	Fortalecimento da Assistência Social	
08.243.0007.2.009000	Manut. Fdo. Mun. Dir. Criança e Adolescente - DOAÇÕES	
FONTE 3		
Código de Aplicação 500.0015 – DOAÇÃO FUNDO DA CRIANÇA		
3.3.50.39 (519)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$.	229.361,80
3.3.90.30 (522)	Material de Consumo.....R\$.	40.000,00
3.3.90.39 (534)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$.	180.000,00
4.4.90.52 (544)	Equipamento e Material Permanente.....R\$.	17.494,45
Total.....R\$.		466.856,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

DECRETO N.º 5.147, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - COMUTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que compete aos órgãos e entidades de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando ser atribuição do Poder Executivo Municipal nos termos do inciso XXIX, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município desenvolver o sistema viário do Município;

Considerando que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas é dever do Município conforme artigo 144 da Constituição Federal; e,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 566, de 20 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - COMUTRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.



Art. 2º - Toda atividade, projeto, ação ou obra que possa alterar algum aspecto do trânsito, dos transportes, da mobilidade ou da acessibilidade em qualquer área do Município, deverá ser encaminhado, antes de sua execução, para manifestação do COMUTRAN.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável por prover recursos, equipamentos e espaço físico para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º - Fica alterada na legislação municipal existente a expressão "Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN" para "Conselho Municipal de Trânsito e Transportes -COMUTRAN".

Art. 5º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN, na forma do anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.ºs 911, de 06 de abril de 1983 e 5.077, de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Conchal, em 10 de março de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO FELIPE DA COSTA
Secretário de Segurança Pública

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

REGIMENTO INTERNO

A que se refere o art. 5º, do Decreto nº 5.147/2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – COMUTRAN, órgão de controle social de gestão das políticas públicas de trânsito e transporte, consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, em relação ao trânsito, transportes, mobilidade e acessibilidade, atuando, ainda, como órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transportes com participação do poder público e da sociedade civil organizada, pautando suas decisões na democratização da gestão do trânsito e dos transportes no Município, que se encontra diretamente vinculada a estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - O Conselho tem como sede de suas atividades o prédio do Paço Municipal "Brasil Campos", sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Cep. 13.835-015, Conchal, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3866-8600, correio eletrônico: comutran@conchal.sp.gov.br

§ 2º - As reuniões do COMUTRAN serão realizadas na sua sede, sendo vedadas em outro local sem prévia deliberação e ampla divulgação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO